

Ata de Reunião Extraordinária Conselho fiscal e administrativo

REUNIÃO N.º 01/2023
ASSUNTO: Aplicação da nova lei do RPPS
DATA 07/02/2023
HORÁRIO 9 horas
LOCAL: CAPSIRATI
DOCUMENTOS: Lei Municipal 5.011/2022, Emenda constitucional 103/2019, Estudo de Solvência , gráficos RPPS, Avaliação atuarial 2022
PAUTA: Aplicação do artigo 57 , parágrafo segundo, seção II – da contribuição dos segurados e dos dependente
PRESENTES NA REUNIÃO: Antônio Sidnei Martins, Rozenilda Romaniw Bárbara, Eduardo Carach Menon, João Marcos Batista, Zenilda Alice Stroparo, Cleide Aparecida da Cruz Andrade, Andreia Leonora Liques, Ilda de Souza, Fernando José dos Anjos, Antonio Valmor Ferreira, Danilo André de Souza, Pedro Elio Grocholki, Denis Cesar Musial

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração a pedido se reuniu com os representantes do Caps, para sanar dúvidas quanto a aplicação da lei municipal 5.011/2002 que instituiu a reforma da previdência no regime de previdência social do Servidor do município de Irati.

**Assunto aplicação do artigo 57 parágrafo segundo da lei**

**Sobre o questionamento dos conselheiros da retenção de 14% de aposentados e pensionistas a partir do exercício do ano de 2023**

De acordo com a explicação da assessoria jurídica, na pessoa do Dr Danilo, a lei municipal 5.011/2022, passou a vigorar a partir do mês de janeiro, não havendo noventa por se tratar de encerramento e início de novo ano administrativo e fiscal.

Por essa razão, coube ao Capsirati realizar a aplicação da contribuição previdenciária solidária de aposentados e pensionistas, aplicando o artigo 57 parágrafos primeiro e segundo, os quais integram o plano de custeio do RPPS e que, no caso do CAPSIRATI que possui déficit atuarial de 281.513.093,73, conforme já tratado pelo conselho no ano de 2022.

**Da origem da contribuição e os motivos**

Outro questionamento foi com relação ao déficit atuarial. O contador João Marcos explicou aos conselheiros que no ano passado participaram junto com os gestores a apresentação da Actuary que apresentou os dados levantados e compilados no documento denominado Relatório de Avaliação Atuarial e que apresenta a expectativa

financeira no horizonte de tempo de 35 anos, para sanar o déficit atuarial, com base na massa de aposentados e pensionistas atuais e nos ativos que estão em carreira dentro da Prefeitura Municipal, incluindo ainda novos ingressos.

Que este cálculo se origina entre as entradas e saídas e provisões de recursos e o quanto necessita para garantir os proventos ao longo do tempo e neste sentido, a expectativa para Irati com base no ano 2021 é da ordem de R\$ 281.513.093,73 milhões de reais conforme Relatório de Avaliação Atuarial de 2022.

A cada ano, o município realiza o repasse do aporte para cobertura do déficit técnico atuarial através da lei municipal e repassa este valor para o Caps, sendo que no exercício de 2022 o valor aportado é de R\$ 7.430.568,45.

### **As mudanças de contribuição municipal com a execução da emenda constitucional 103/2019.**

Danilo ressaltou que o transcrito na lei municipal é exatamente o disposto na emenda e na portaria ministerial, cujo texto na lei diz , ( O parágrafo segundo do artigo 57) “ Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% ( quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 2 salários mínimos federal.”, sendo a mesma alíquota dos ativos.

Ainda a emenda constitucional diz que “ O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. ”

Danilo explicou que no caso do CAPSIRATI possuir déficit atuarial, conforme é de conhecimento dos conselheiros, aplicou-se o artigo de acordo com a lei instituída.

### **Como se aplicava a contribuição de aposentados e pensionistas antes da mudança na legislação municipal**

O contador João Marcos, informou aos conselheiros, que até dezembro de 2022, aplicava-se a regra do Regime Geral do INSS e a dedução da previdência se dava a partir de R\$ 7.087,22 e que neste caso, cerca de tantos aposentados e pensionistas sofriam a retenção correspondendo o valor total de R\$ 9.806,02, sendo R\$ 8.951,65 de 464 matrículas de aposentados e R\$ 854,37 de 117 pensionistas.

### **Como se aplicou a contribuição de aposentados e pensionistas após da mudança na legislação municipal**



De acordo com o cálculo atuarial, a grande massa de aposentados e pensionistas é de provisão de pagamentos de aposentadorias e pensões de 3.000,00 a 5.000,00 reais e por este apontamento, é que a lei municipal prevê a contribuição a partir de dois salários mínimos federal. Com a lei na folha de janeiro 450 matrículas de aposentados e pensionistas passaram a contribuir com o Capslratí, conforme anexo 01. .

### **O que representam esses valores para o déficit atuarial**

O contador João Marcos explicou que esses valores são representativos para a redução do déficit atuarial ao longo do tempo e que poderão ser sentidos no ano de 2024, quando se avaliará o exercício de 2023. E a partir das mudanças na contribuição solidária, junto com outras ações como a admissão de novos concursados, a mudança nas pensões, a regra de transição, o aumento da idade para aposentadoria, mudança no cálculo de novas aposentadorias, a previdência complementar, os investimentos realizados pelos Capslratí que têm sido assertivos, tendem a reduzir o déficit ao longo do tempo, contudo, não convém criar uma falsa expectativa para aposentados e pensionistas de que o déficit zerará em um curto espaço de tempo, pois temos que ter em mente que o aumento da expectativa de vida é uma das prerrogativas que temos ter como horizonte, finaliza João Marcos.

### **Outros questionamentos e ponderações**

Além dos valores recolhidos de previdência já apresentados, ainda foram apresentados os cálculos posterior a lei: sendo que o mês de janeiro o recolhimento se deu sobre 450 matrículas totalizando um valor de R\$ 127.816,95 e que ao longo do no deve representar o valor de R\$ 1.660.000,00 aproximadamente.

Questionados porque a regra não foi a partir de 3 salários mínimos como é o caso do Estado do Paraná, o Contador João Marcos apresentou os dados de que a maior massa de aposentados está na faixa entre 2 a 5 salários mínimos e que neste caso, para o Capslratí, esta foi a aplicação mais assertiva a longo prazo em reduzir o déficit atuarial.

Dr Danilo apresentou gráficos demonstrando a massa de aposentados e pensionistas conforme gráfico em anexo, demonstrando a faixa salarial do Capslratí, anexo 1.

Esclareceu-se ainda que esta nova regra se compõe das demais regras para o servidor municipal que foi afetado, como a exemplo das regras de transição que devem retardar o benefício da aposentadoria, novos concursados devem aposentar com idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, a redução das pensões, a aposentadoria pelo cálculo da média de todos os vencimentos para concursados após entrada no serviço público de 2003.

Todas as regras visam equacionar a longo prazo o déficit atuarial, estabelecendo-se portanto conforme preconiza a emenda constitucional 103/2019 em seu artigo 40, o caráter solidário entre o poder público, os funcionários ativos e os inativos. Tudo isto com o objetivo de garantir a provisão de recursos a longo prazo, e assim atender a legislação federal que pressiona os regimes para as devidas adequações.

João Marcos ainda lembrou aos gestores que na reunião de dezembro em que estavam presentes representantes do sindicato e um dos questionamentos partiu de um servidor que questionou a aplicação da retenção previdenciária de aposentados e pensionistas, ao que foi respondido por ele mesmo, que isto era necessário para garantir o provimento futuro dos já aposentados e pensionistas, bem como aqueles que ingressarão para futuramente.

João Marcos ainda demonstrou a origem dos estudos no ano de 2020, que foram contratados para analisar as possibilidades da implantação dos atributos da emenda constitucional, no que tange a contribuição solidária ora aplicada e neste sentido o relatório embasa a implantação da contribuição a partir 01, 03 e teto do INSS.

Estes estudos ainda não consideraram a reposição inflacionária que ocorreu no ano de 2022, com o aumento de 10,16% para todos os ativos e inativos, com reajuste de real de 0,84%, mais o reajuste dos professores de 33,24%, o que elevou a folha em R\$ 330.000,00 representando um acréscimo de 20%. Tudo isto, portanto, impacta mais ainda no cálculo futuro do déficit atuarial, razão pela qual é preciso adotar medidas que assegurem o direito aos proventos a longo prazo, finaliza o contador.

Nada mais havendo a tratar referente ao assunto, eu Rozenilda Romaniw redigi a presente ata, que segue acrescida do anexo do quadro dos inativos base 2022.

Os demais documentos de Relatório estudo atuarial utilizando as regras atuais de aposentadoria e com aumento das alíquotas, Relatório estudo atuarial utilizando as regras da União e cobrança de alíquotas inativos acima de 1 salário mínimo e Relatório atuarial utilizando as regras do Estado do Paraná e cobrança de alíquotas acima de três salários mínimos, Relatório de Avaliação Atuarial, podem ser acessados através do site do [www.capsirati.com.br](http://www.capsirati.com.br)

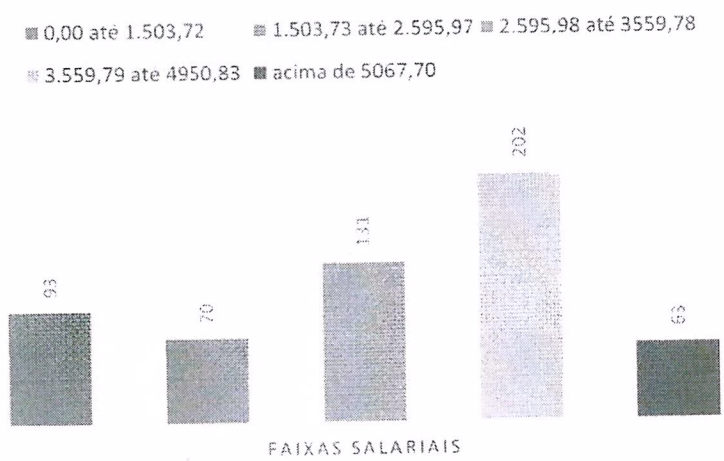
A reunião foi encerrada e eu Rozenilda Romaniw Bárbara redigi a presente ata para registro junto com a lista de presença.

Irati, 07 de fevereiro de 2022.



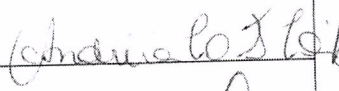

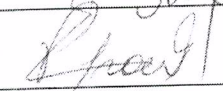


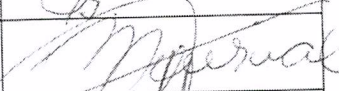





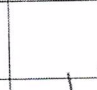
**ANEXO I – PIRÂMIDE SALARIAL**

**PIRÂMIDE SALARIAL**



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO – CAPSIRATI

07/02/2023

	NOME	ASSINATURA
1.	ANDREIA LEONORA T LIKES	
2.	Rozilda Romualdo Benker	
3.	Pedro Cleo Fworly	
4.	Aldeide Any Cardade	
5.	Elida de Souza	
6.	Neres C. Merial	
7.	ANTONIO SIONEI MARTINS	
8.	Fernando José dos Anjos	
9.	Eduardo C. Memon	
10.	Antônio Valer de Almeida	
11.	Lenilda B Stroparo	
12.	João Marcos Batista	
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		

Irati, 07 de fevereiro de 2023.